

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

a) Cargos Efetivos.

DADOS DO CARGO				VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÕES E SIMILARES											
CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO					PARCELAS BÁSICAS		PARCELAS VARIÁVEIS									
					ATIVO E INATIVO		ATIVO				ATIVO E INATIVO					
					ATIVO E INATIVO	GAJ	GAS	AQ TREINAMENTO			GAE	AQ Títulos				
	140,0%	35%	1%			2%	3%	35%	5%	7,50%	10%	12,50%				
A N A L I S T A	C	S U P E R I O R	13	8.755,43	12.257,60		87,55	175,11	262,66	3.064,40		656,66	875,54	1.094,43		
			12	8.500,42	11.900,59		85,00	170,01	255,01	2.975,15		637,53	850,04	1.062,55		
			11	8.252,83	11.553,96		82,53	165,06	247,58	2.888,49		618,96	825,28	1.031,60		
	B		10	8.012,46	11.217,44		80,12	160,25	240,37	2.804,36		600,93	801,25	1.001,56		
			9	7.779,09	10.890,73		77,79	155,58	233,37	2.722,68		583,43	777,91	972,39		
			8	7.359,59	10.303,43		73,60	147,19	220,79	2.575,86		551,97	735,96	919,95		
			7	7.145,23	10.003,32		71,45	142,90	214,36	2.500,83		535,89	714,52	893,15		
			6	6.937,12	9.711,97		69,37	138,74	208,11	2.427,99		520,28	693,71	867,14		
	A		5	6.735,06	9.429,08		67,35	134,70	202,05	2.357,27		505,13	673,51	841,88		
			4	6.538,91	9.154,47		65,39	130,78	196,17	2.288,62		490,42	653,89	817,36		
			3	6.186,28	8.660,79		61,86	123,73	185,59	2.165,20		463,97	618,63	773,29		
			2	6.006,09	8.408,53		60,06	120,12	180,18	2.102,13		450,46	600,61	750,76		
			1	5.831,16	8.163,62		58,31	116,62	174,93	2.040,91		437,34	583,12	728,90		
			13	5.336,35	7.470,89	1.867,72	53,36	106,73	160,09		266,82	400,23	533,64	667,04		
			12	5.180,92	7.253,29	1.813,32	51,81	103,62	155,43		259,05	388,57	518,09	647,62		
T É C N I C O	C	M É D I O	11	5.030,02	7.042,03	1.760,51	50,30	100,60	150,90		251,50	377,25	503,00	628,75		
			10	4.883,52	6.836,93	1.709,23	48,84	97,67	146,51		244,18	366,26	488,35	610,44		
			9	4.741,26	6.637,76	1.659,44	47,41	94,83	142,24		237,06	355,59	474,13	592,66		
	B		8	4.485,59	6.279,83	1.569,96	44,86	89,71	134,57		224,28	336,42	448,56	560,70		
			7	4.354,94	6.096,92	1.524,23	43,55	87,10	130,65		217,75	326,62	435,49	544,37		
			6	4.228,11	5.919,35	1.479,84	42,28	84,56	126,84		211,41	317,11	422,81	528,51		
			5	4.104,96	5.746,94	1.436,74	41,05	82,10	123,15		205,25	307,87	410,50	513,12		
	A		4	3.985,39	5.579,55	1.394,89	39,85	79,71	119,56		199,27	298,90	398,54	498,17		
			3	3.770,47	5.278,66	1.319,66	37,70	75,41	113,11		188,52	282,79	377,05	471,31		
			2	3.660,66	5.124,92	1.281,23	36,61	73,21	109,82		183,03	274,55	366,07	457,58		
			1	3.554,02	4.975,63	1.243,91	35,54	71,08	106,62		177,70	266,55	355,40	444,25		
			13	3.160,38	4.424,53		31,60	63,21	94,81			237,03	316,04	395,05		
			12	3.024,31	4.234,03		30,24	60,49	90,73			226,82	302,43	378,04		
	A U X I L I A R		C	F U N D A M E N T A L	11	2.894,07	4.051,70		28,94	57,88	86,82			217,06	289,41	361,76
					10	2.769,45	3.877,23		27,69	55,39	83,08			207,71	276,95	346,18
9		2.650,18			3.710,25		26,50	53,00	79,51			198,76	265,02	331,27		
B		8	2.507,26		3.510,16		25,07	50,15	75,22			188,04	250,73	313,41		
		7	2.399,30		3.359,02		23,99	47,99	71,98			179,95	239,93	299,91		
		6	2.295,99		3.214,39		22,96	45,92	68,88			172,20	229,60	287,00		
		5	2.197,12		3.075,97		21,97	43,94	65,91			164,78	219,71	274,64		
A		4	2.102,50		2.943,50		21,03	42,05	63,08			157,69	210,25	262,81		
		3	1.989,12		2.784,77		19,89	39,78	59,67			149,18	198,91	248,64		
		2	1.903,46		2.664,84		19,03	38,07	57,10			142,76	190,35	237,93		
		1	1.821,49		2.550,09		18,21	36,43	54,64			136,61	182,15	227,69		

Observações: a) Legislação de referência: Leis nº 14.523/2023, 13.317/2016, 12.774/2012, 11.416/2006;

b) O pagamento do Adicional de Qualificação, não cumulativo, exceto as ações de treinamento, é devido aos servidores, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação ou pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do TRT 4ª Região, conforme estabelecido no art. 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006, e regulamentado, internamente, pela Portaria TRT 4ª nº 1.050, de 2 de março de 2018;

c) O pagamento da Gratificação de Atividade Externa – GAE é devida exclusivamente aos ocupantes do cargo de Analista Judiciário referidos no § 1º do art. 4º da Lei nº 11.416/2006;

d) A Gratificação de Atividade de Segurança – GAS é devida exclusivamente aos ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário referidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 11.416/2006.